



**PORTARIA Nº 11, DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

Constitui a Equipe de Planejamento e Acompanhamento do credenciamento por meio de Chamamento Público para o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (Associações/Cooperativas Relacionadas à Sociobiodiversidade do Cerrado Goiano) com sede no estado de Goiás, interessadas em submeter propostas para o banco de projetos da autocomposição ambiental da SEMAD.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, com fundamento no [artigo 48, inciso I e VIII da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023](#) e o permissivo Constitucional do artigo 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento e Acompanhamento do credenciamento por meio do Chamamento Público para o credenciamento de organizações da Sociedade Civil (associações/cooperativas relacionadas à sociobiodiversidade do Cerrado goiano) com sede no estado de Goiás, interessadas em submeter propostas para o banco de projetos da autocomposição ambiental da SEMAD, observada a legislação que rege a matéria.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento e Acompanhamento:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO/LOTAÇÃO</b>	<b>CPF/ME Nº</b>
PRESIDENTE	Ramon Pereira Trajano de Castro	Gerente de Economia Verde e Circular	***. 444.861.**

MEMBRO TITULAR	Hector Lemainski	Analista Ambiental	***.629.789-**
MEMBRO TITULAR	Quezia Cavalcante Oliveira	Líder de Área ou Projeto	***.882.881-**
MEMBRO SUPLENTE	Marcelo da Luz Batalha	Analista Ambiental	***.741.081-**

Art. 3º É atribuição da Equipe de Planejamento e Acompanhamento deste chamamento público:

I – verificar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II – elaborar o Termo de Referência (TR);

III – gerenciar os riscos;

IV – elaborar os demais documentos necessários à instrução técnica para a efetivação do credenciamento.

V – instruir o processo de credenciamento no SEI e acompanhá-lo até a fase de habilitação das propostas pela SEMAD;

VI – emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados, seguindo os critérios estabelecidos no edital;

VII – decidir sobre os recursos interpostos; e

VIII – orientar no que for necessário, o gestor e o fiscal.

Art. 4º Os membros desta Equipe realizarão suas atividades, sem prejuízo das respectivas atribuições.

Art. 5º Os agentes e a equipe de apoio envolvidos no credenciamento e planejamento previstos nesta portaria podem contar com o suporte de assessoramento jurídico e de controle interno para realizar as funções essenciais à execução do objeto.

Art. 6º A vigência desta Portaria permanecerá até a aprovação e o recebimento definitivo de todos os produtos propostos no processo de credenciamento.

Art. 7º revogar a [Portaria nº 662, de 9 de outubro de 2024](#), publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.393, de 14 de outubro de 2024.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Este texto não substitui o publicado no D.O de 14/01/2025